Terapia Ocupacional na Atenção à Criança com Síndrome Congênita do Zika Vírus

Crefito 7 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região

O que é Terapia Ocupacional?

É uma profissão que atua na saúde, educação e na esfera social, que auxilia pessoas e/ou coletividades que apresentem necessidade de ampliação do repertório ocupacional que, por razões ligadas a problemáticas especificas físicas, sensoriais, mentais, emocionais e/ou sociais, apresentem restrição na participação social. O terapeuta ocupacional dispõe de tecnologias orientadas para emancipação e autonomia das pessoas, **auxiliando-as, por meio de atividades, a desenvolver habilidades para realizar aquilo que desejam/necessitam fazer.** *[Adaptado de NASCIMENTO, 2007].*

Síndrome Congênita do Zika Vírus

O Brasil está enfrentando uma epidemia do vírus Zika desde 2015. Dentre as complicações causadas por esse vírus ao feto, encontram-se a microcefalia e outras alterações neurológicas. As crianças com microcefalia poderão apresentar alterações sensoriais, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, déficit cognitivo e outras comorbidades, que poderão interferir nos seus desempenhos durante o brincar, as atividades de lazer, a comunicação, a mobilidade, a inclusão escolar e social, as atividades de vida diária – AVD (vestuário, higiene e alimentação) - e as atividades instrumentais de vida diária – AIVD (administração doméstica e capacidades para a vida em comunidade).

É fundamental a presença do Terapeuta Ocupacional nas equipes de habilitação e de reabilitação, pois esse é o profissional especializado para intervir no cotidiano dessas famílias, avaliar o desempenho ocupacional das crianças e tratar precocemente, favorecendo assim o desenvolvimento das habilidades cognitivas, sensoriais, motoras e sociais que serão fundamentais para a funcionalidade, a independência nas atividades de vida diária (AVD), a participação social e a qualidade de vida desses indivíduos.

Onde?

O acompanhamento terapêutico ocupacional poderá ser realizado em hospitais, Centros Especializados de Reabilitação (CER), consultórios e na Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde, no domicílio da criança e nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família).

No âmbito da intervenção precoce, são consideradas atribuições do profissional Terapeuta Ocupacional:

- Realização de anamnese, avaliação da funcionalidade e das ações desde o nascimento até o período sensório-motor, para estabelecer o plano terapêutico singular. A avaliação é realizada com base no desenvolvimento neuropsicomotor, levando em conta as potencialidades e as disfunções das crianças.

- Análise das atividades cotidianas das crianças/família para que os indivíduos executem suas tarefas com mais funcionalidade e autonomia;
- Orientação na organização da rotina da criança, orientando a família sobre os cuidados básicos para realização das atividades de vida diária de higiene, vestuário, alimentação, lazer e escola, com importante estímulo ao brincar.

- Realização de avaliação periódica e realização de intervenções para auxiliar no desenvolvimento neuropsicomotor das crianças, considerando suas histórias de vida, seu histórico clínico diagnóstico, seus contextos socioculturais, os ambientes em que se encontram os componentes de desempenho ocupacional (aspectos sensoriais, motores, cognitivos, sociais e afetivos) e as participações dessas nas suas atividades cotidianas de alimentação, higiene, vestuário, escolarização e lazer;
- Orientação aos familiares sobre como contribuir para a estimulação do desenvolvimento neuropsicomotor da criança, acolhendo e facilitando os vínculos.

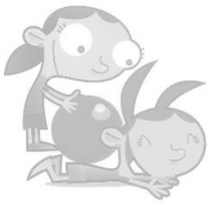

- Favorecimento da organização postural (leito, cadeira, cadeira de rodas, colo, etc.), de acordo com o período de desenvolvimento do bebê ou criança;
- Aconselhamento ao aleitamento materno e orientação quanto às eventuais dificuldades no processo de lactação.

- Coordenação de grupos e/ou oficinas terapêuticas para os familiares/acompanhantes;
- Realização de encaminhamentos necessários para outras especialidades e/ou serviços de saúde, educação e assistência social, aproveitando o período de maior plasticidade cerebral dos lactentes e crianças assistidas;
- Acompanhamento e suporte ao processo de inclusão escolar e social;
- Prescrição, confecção e treinamento de Recursos de Tecnologia Assistiva.

Considerando que se denomina Tecnologia Assistiva quaisquer produtos, itens, peças de equipamentos ou sistemas, adquiridos comercialmente ou desenvolvidos artesanalmente, produzidos em série, modificados ou feitos sob medida, assim utilizados para aumentar, manter ou melhorar habilidades de pessoas com limitações funcionais, sejam físicas, mentais, comportamentais ou sensoriais (Resolução COFFITO nº 316/2006).

É indispensável a participação do Terapeuta Ocupacional no processo de intervenção precoce de crianças com microcefalia, promovendo o desempenho ocupacional satisfatório, através da estimulação das habilidades psicomotoras, cognitivas, sociais e sensoriais necessárias para o processo de desenvolvimento neuropsicomotor, prevenindo e/ou minimizando alterações funcionais e favorecendo a aquisição de independência e autonomia na realização das atividades de vida diária (autocuidado, escola e lazer) e inclusão social.

CREFITO-7

Elaboração

Câmara Técnica de Terapia Ocupacional na Saúde da Pessoa com Deficiência
Comissão de Atenção Básica e Saúde Coletiva
Comissão de Comunicação

Site: www.crefito7.gov.br **facebook/crefito7**